



LEI Nº 366 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

**Concede reajuste ao piso salarial dos
Professores e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes dos cargos da carreira de magistério público municipal da educação básica do município de Itajá/RN, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), de acordo com o patamar salarial conforme preceitua o art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme Portaria Interministerial nº 3, de 13/12/19.

Art. 2º - Os efeitos salariais dessa lei incidiram a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá, 28 de janeiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá



ANEXO I

ANO 2020 – P1

Série de Classes	Nível 1 (Magistério)	Nível 2 Lic. Plena Hab. Magistério (Graduação)	Nível 3 Lic. Plena Hab. Magistério (Especialização)	Nível 4 Lic. Plena Hab. Magistério (Mestrado)	Nível 5 Lic. Plena Hab. Magistério (Doutorado)
I	2.886,15	3.030,46	3.181,98	3.341,08	3.508,13
II	3.030,46	3.181,98	3.341,08	3.508,13	3.683,54
III	3.181,98	3.341,08	3.508,13	3.683,54	3.867,72
IV	3.341,08	3.508,13	3.683,54	3.867,72	4.061,10
V	3.508,13	3.683,54	3.867,72	4.061,10	4.264,16

ANO 2020 – P2

Série de Classes	Nível 2 Lic. Plena e ou Pedagogia (Graduado)	Nível 3 Lic. Plena (Especialização)	Nível 4 Lic. Plena (Mestrado)	Nível 5 Lic. Plena (Doutorado)
I	3.319,07	3.485,03	3.659,28	3.842,24
II	3.485,03	3.659,28	3.842,24	4.034,35
III	3.659,28	3.842,24	4.034,35	4.236,07
IV	3.842,24	4.034,35	4.236,07	4.447,87
V	4.034,35	4.236,07	4.447,87	4.670,27